

## ATA DE ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Ata da assembléia geral extraordinária da **Associação Damas da Justiça**, realizada em 16/12/2022, às 14 horas, na sede local, à Avenida Santa Catarina, n. 1197, sala 212, Black Office Class, bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-500, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os senhores membros da **Associação Damas da Justiça**, Registrada no cartório de registro de títulos e documentos IOLE FARIAS sob o número 62357, Livro A-220 folhas 280 em 16/08/2022, inscrita no CNPJ 47.859.136/0001-15. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos a senhora Iara Lúcia de Souza, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC sob o n. 26.548, com cédula de identidade n. 4.400.094-4, CPF 032.226.319-05, com endereço na Avenida Santa Catarina, n. 1197, sala 212, bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-500, convidando a mim, para secretariar a lavrar a presente ata da assembléia, o que aceitei.

Constituída a Mesa, o Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a recontagem dos membros com direito a voto, presentes, o que o fiz, utilizando o Livro de Presenças para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era de 8 (oito) quantidade de membros presentes, com direito a voto.

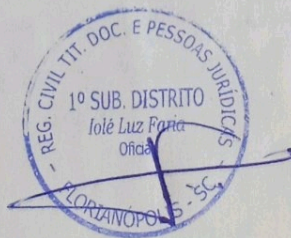
- A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de membros para constituí-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte:

a) alteração do estatuto social, nos artigos 4º referente a remuneração dos dirigentes da ASSOCIAÇÃO.

b) outros assuntos de interesse da sociedade.

- A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para alteração do estatuto social, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os membros presentes nesta assembléia.

- Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando os estatutos sociais a ter alterações do seguinte teor: A Associação Damas da Justiça, não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Iara Lúcia de Souza' and several other initials.

**Parágrafo Único.** A Associação Damas da Justiça não poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e em projetos ou parcerias firmadas com entes públicos ou privados e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, e fica revogado, substituído por estes, o artigo 4º, do estatuto social, aprovado em 16 de Agosto de 2022, conforme registro de n.º 62357, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Iolê Farias na cidade de Florianópolis/SC.

Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, a ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembléia, e por seus membros presentes

Florianópolis, 16 de Dezembro de 2022

**Lara Lúcia de Souza**  
Presidente

**Elisangela Shappo Muniz**  
Vice-Presidente

**Mônica Carvalho**  
Secretária

**Bianca Cristina Costa da Silva**  
Tesoureira

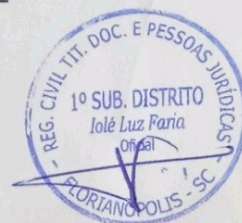
**Jackie Francielle Anacleto**  
Conselheira Fiscal

**Rafaela Roussenq Corrêa**  
Conselheira Fiscal

**Tatiane de Oliveira**  
Membro Fundador

**Beatriz Schappo Muniz**  
Membro Fundador

*Bruna dos Anjos*  
*Bruna dos Anjos*  
*Advogada*  
*OAB/SC 54.342*



ETIQUETA DE  
REGISTRO NO  
VERSO

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária  
Apresentante: Stephany Sousa Araújo  
Protocolo nº: 67278 Livro: 33 Folha: 290  
Registro nº: 64187, Livro: A - 227, Folha: 8  
Dou fé, Florianópolis/SC, 11/04/2023.

Taisa Rosário da Luz - Escrevente  
Registro: R\$ 108,82 Selo: R\$ 3,39 Total R\$ 136,39



Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GTJ90600-KGTS  
Confira os dados do ato em: [tac.jus.br/selo](http://tac.jus.br/selo)



PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

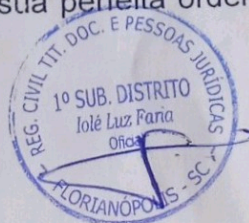
Aos dezesseis dias de Dezembro de 2022, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação DAMAS DA JUSTIÇA com sede Avenida Santa Catarina, n. 1197, sala 212, Black Office Class, bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-500, portadora do CNPJ/MF 47.859.136/0001-15, com estatuto social registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade Florianópolis IOLE FARIAS, em data de 16 de Agosto de 2022, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária para referendar, as alterações abaixo descritas e resolvem:

Artigo 4º - alterar a forma de remuneração dos dirigentes da ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA, ficando com o seguinte texto:

**A Associação Damas da Justiça, não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.**

**Parágrafo Único.** A Associação Damas da Justiça não poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e em projetos ou parcerias firmadas com entes públicos ou privados e para aqueles que a ela prestam serviços específicos.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:



BSM  
A. A. E.  
[Handwritten signatures]

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

**Seção I**

**Da Denominação, Sede e Duração**

**Artigo 1º** A Damas da Justiça, doravante denominada Associação Damas da Justiça é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, fundada em 01 de maio de 2020, com sede e foro no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

**Seção II**

**Das Finalidade**

**Artigo 2º** A Associação Damas da Justiça tem por finalidades:

I – Promover mudanças importantes e necessárias nas vidas femininas, e na vida das pessoas, em geral, lutando por um mundo de maior igualdade de gênero, respeito e justiça social;

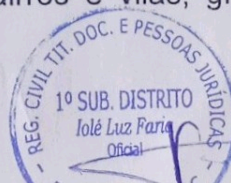
II - Despertar a importância da mulher nos espaços de decisão, de disputa e de atuação profissional;

III – Fomentar, criar e manter serviços de formação, educativos, assistenciais que beneficiem, em especial, as mulheres e suas famílias, visando orientá-las através de cursos, palestras e debates sobre os princípios básicos de cidadania e direitos com o objetivo de mudar a mentalidade das pessoas quanto ao papel e a posição da mulher na sociedade;

IV - Desenvolver ações direcionadas ao empoderamento feminino, a luta pela igualdade e demais temáticas relevantes ao desenvolvimento da mulher como ser humano;

V – Acolher mulheres vítimas de violência psicológica, através da promoção de eventos de resgate da autoestima e outras ajudas;

VI – Apoiar em suas múltiplas ações e objetivos, observadas as finalidades e devidas proporções, as entidades sociais desenvolvidas pelas Associações Comunitárias de cidades, povoados, bairros e vilas, grêmios assistenciais e



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name BSM.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

desportivos, clube de mães e outras entidades afins, inseridas nas comunidades locais;

VII – Promoção gratuita da educação, de temáticas dentro do escopo do universo feminino e familiar, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

VIII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, tendo em vista a proposta da economia solidária;

X – Fomentar a participação de mulheres juristas para auxiliar nas capacitações e dificuldades relacionadas a mulher no judiciário;

XI – Promover eventos de arrecadação para potencializar o trabalho realizado junto as mulheres e suas famílias;

XII – Fomentar campanhas de âmbito local, nacional e internacional para conscientização sobre a violência à mulher e a importância do empoderamento feminino;

XIII – Promoção do voluntariado;

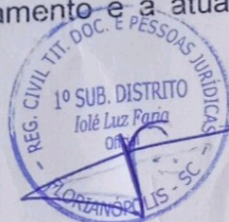
XIV – Fomentar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas, inclusive, com a criação e manutenção de serviços de radiodifusão, televisa, web, com temáticas educativas;

XV – Fomentar as garantias e participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para lideranças femininas;

XVI – Fomentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres;

XVII – Fomentar e fortalecer o debate e a adoção de políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas.;

XVIII – Editar e publicar revistas, livros, boletins, cartilhas, material promocional, além de produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar as políticas públicas de enfrentamento e a atuação das autoridades



Handwritten signatures and initials, including "BSM" and "e".

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.135/0001-15

policiais no combate aos crimes contra os Direitos Humanos perpetrados contra mulheres e meninas;

XIV- Celebrar convênios com quaisquer instituições para melhor realização de suas finalidades, como também para a captação de recursos, com universidades, faculdades, fundações, instituições da iniciativa privada e do Poder Público, além de outras entidades congêneres;

XX - Manter intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com outras associações e entidades afins, nacionais e estrangeiras, podendo delas participar ou promover atividades conjuntas;

XXI - Organizar e participar de congressos, seminários, cursos, simpósios e conferências, inclusive em conjunto com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes aos seus objetivos sociais;

XXII - Desempenhar outras atividades que sejam correlatas aos objetivos sociais estabelecidos neste Estatuto.

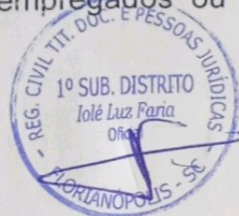
**Parágrafo Único.** A Associação Damas da Justiça, no cumprimento de suas finalidades, poderá firmar convênios, acordos, contratos administrativos, contratos civis, termos de parceria e, outros assemelhados, com entidades públicas e privadas, tendo como objetivos o cumprimento de suas finalidades estatutárias, voltadas sempre para o desenvolvimento social, econômico, cultural, educacional, desportivo, dos direitos das mulheres e suas famílias, do desenvolvimento humano nos seus múltiplos sentidos.

### Seção III

#### Do funcionamento

**Artigo 3º** A Associação Damas da Justiça, no cumprimento de suas finalidades estatutárias, poderá atuar em qualquer parte do território nacional e, em outros países, na forma de legislação pertinente.

**Artigo 4º** A Associação Damas da Justiça, não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the initials 'BSM' and several illegible signatures.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

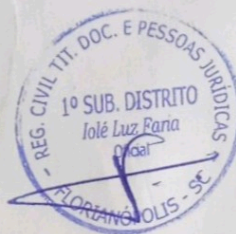
**Parágrafo Único.** A Associação Damas da Justiça não poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e em projetos ou parcerias firmadas com entes públicos ou privados e para aqueles que a ela prestam serviços específicos.

**Artigo 5º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Damas da Justiça observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único.** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas, ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, e a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em cada processo decisório.

**Artigo 6º** A Associação Damas da Justiça regulará seu funcionamento por meio de Ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria.

**Artigo 7º** Para cumprir suas finalidades, a Associação Damas da Justiça se organizará em tantas coordenadorias de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, regimentais e pela legislação pertinente.



B5m  
R  
R  
R

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

**Parágrafo Único.** A Associação Damas da Justiça deverá considerar as normas de prestação de contas, conforme os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, publicidade do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, realização de auditoria e a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

**Seção IV**

**Dos Associados, seus Direitos e Deveres**

**SUBSEÇÃO I - Dos Associados**

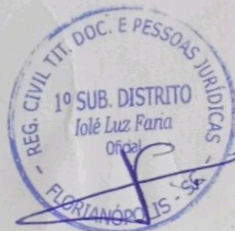
**Artigo 8º** A Associação Damas da Justiça é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

I - **Associados fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II - **Associados efetivos:** os que forem incorporados pela Assembleia Geral, a partir da moção subscrita por um sócio fundador ou três sócios efetivos;

III - **Associados colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e tenham seu pedido aprovado pelo Conselho Diretor;

IV - **Associados Honorários:** todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à instituição, mediante proposta subscrita por um sócio fundador ou três sócios efetivos, com apreciação do Conselho Diretor e mediante aprovação em Assembleia Geral.



Bsm  
@  
P  
R

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

**Parágrafo Único.** Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

**SUBSEÇÃO II - Dos Direitos**

**Artigo 9º** São direitos de todos os associados:

- I - Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- II - Participar das reuniões do Conselho Diretor com direito a voz;
- III - Ter acesso às informações sobre a entidade.

**Parágrafo Único.** São direitos privativos dos membros fundadores e efetivos a candidatura aos cargos do Conselho Diretor previstos neste estatuto.

**Artigo 10º** São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I - Requerer, junto ao Conselho Diretor, a convocação extraordinária da Assembleia Geral;
- II - Propor ao Conselho Diretor a admissão ou desligamento de associados;
- III - Candidatura aos cargos previstos neste estatuto;
- IV - Direito de voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 11º** São direitos dos associados colaboradores e honorários:

- I - Candidatura ao cargo de conselheiro fiscal;
- II - Direito a voto na assembleia geral, exclusivamente no que se refere o artigo 16, inciso III deste estatuto.

**SUBSEÇÃO III - Dos Deveres**

**Artigo 12º** São deveres de todos os associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Bsm', 'A', and 'D'.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

- II - Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação Damas da Justiça;
- IV - Participar de atividades de acordo com sua categoria de membro e conforme suas possibilidades.

**Artigo 13º** Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;

**Parágrafo Segundo** - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto no prazo de 30 dias;

**Parágrafo Terceiro** - todo o processo administrativo ou disciplinar garantirá o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

**Seção V**

**Dos Órgãos da Associação**

**Artigo 14º** A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.



Bsm  
A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

**SUBSEÇÃO I - Da Assembleia Geral**

**Artigo 15º** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Único.** Os profissionais que trabalham na Associação Damas da Justiça participam da Assembleia Geral com direito a voz.

**Artigo 16º** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar as contas da associação;
- IV - Alterar o presente Estatuto Social; e
- V - Deliberar sobre a extinção da associação.

**Artigo 17º** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 18º** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, enviado via correio eletrônico, aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 dias.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de deliberação a respeito da extinção da entidade ou mudança nos seus objetivos estabelecidos no art. 2º, os membros fundadores deverão ser obrigatoriamente convocados, através de carta registrada ou edital publicado em jornal de grande circulação, sob pena de nulidade.



Bsm  
A.  
E

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

**Artigo 19º** Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo Único.** Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor, dissolução da associação e mudanças nos objetivos sociais exige-se o voto de três quartos do total de membros fundadores e efetivos, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleias deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

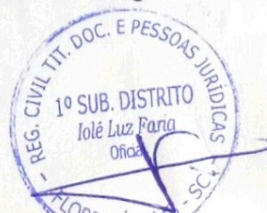
**Artigo 20º** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**SUBSEÇÃO II - Do Conselho Diretor**

**Artigo 21º** O Conselho Diretor será composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretária; e
- IV - Tesoureira.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do conselho diretor terão mandato de cinco anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Bsm' and several illegible initials.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

**Artigo 19º** Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo Único.** Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor, dissolução da associação e mudanças nos objetivos sociais exige-se o voto de três quartos do total de membros fundadores e efetivos, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleias deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

**Artigo 20º** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**SUBSEÇÃO II - Do Conselho Diretor**

**Artigo 21º** O Conselho Diretor será composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretária; e
- IV - Tesoureira.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do conselho diretor terão mandato de cinco anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'BSM', 'Ai', and 'R'.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

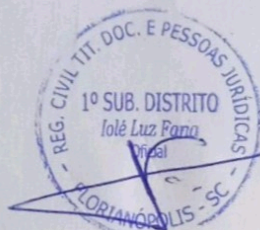
**Parágrafo Segundo.** As decisões do Conselho Diretor serão tomadas preferencialmente por consenso e caso haja algum impasse, por maioria simples de votos, sendo garantido ao presidente o voto de desempate.

**Artigo 22º** O Conselho Diretor tem por função e competência elaborar o planejamento estratégico da Associação Damas da Justiça, estabelecer metas, prioridades, diretrizes técnicas e administrativas, bem como deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

**Artigo 23º** O Conselho Diretor se reunirá sempre que necessário, mediante convocação da sua Presidente, ou por convocação subscrita por um quinto dos seus membros.

**Artigo 24º** Compete ao Conselho Diretor:

- I - Acompanhar a relação da Associação Damas da Justiça com o conjunto da Sociedade Civil e dos Poderes Públicos;
- II - Coordenar administrativa e financeiramente a Associação Damas da Justiça;
- III - Propor à Assembleia Geral a alienação de bens móveis e imóveis da Associação Damas da Justiça, bem como a imposição de ônus reais sobre tais bens;
- IV - Apreciar e deliberar sobre o orçamento e plano de trabalho da entidade elaborado pelos técnicos da Associação Damas da Justiça;
- V - Administrar o patrimônio;
- VI - Manter o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal permanentemente informados sobre o andamento da entidade;
- VII - Apresentar a prestação de contas dos projetos da entidade e o balanço financeiro anual à Assembleia Geral.



BSM  
[Handwritten signatures and initials]

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

**Artigo 25º** Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todo e qualquer organismo público, privado e multilateral, no Brasil e exterior;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Diretor;
- III - Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV - Decidir, após ouvir o Conselho Diretor, sobre o quadro de pessoal, cargos e salários, bem como apreciar e deliberar sobre admissão e dispensa de empregados ou prestadores de serviços;
- V - Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o tesoureiro;
- VI - Assinar contratos, convênios e parcerias com qualquer entidade;
- VII - Dar voto de desempate nas decisões do Conselho Diretor.

**Artigo 26º** Compete a Vice-Presidente do Conselho Diretor:

- I - Substituir o presidente, em caso de impedimento;
- II - Redigir as atas das reuniões das Assembleias e reuniões colegiadas;
- III - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de Tesouraria e Contabilidade.

**Artigo 27º** Compete a Secretária do Conselho Diretor:

- I - Organizar os relatórios e demais materiais técnicos produzidos pela Associação Damas da Justiça;
- II - Manter, sob sua responsabilidade, os documentos, o cadastro dos membros e todos os livros e registros relativos ao funcionamento da entidade;
- III - Substituir a Vice-Presidente do Conselho Diretor, em caso de impedimento.

**Artigo 28º** A Tesoureiro compete:



BSM  
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'BSM' and other initials.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

- I - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamento e recebimento autorizados;
- II - Elaborar a prestação de contas dos projetos da entidade e o balanço financeiro anual;
- III - Elaborar o planejamento financeiro da entidade.

**SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 29º** O Conselho Fiscal, será constituído por um membro efetivo e um suplente, eleitos em Assembleia Geral por um período de 5 (cinco) anos. A ele compete:

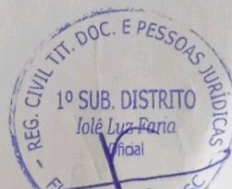
- I - Examinar e emitir parecer sobre as contas da entidade;
- II - Encaminhar o parecer à apreciação da Assembleia;
- III - Requerer ao Conselho Diretor a convocação de Assembleia Geral Extraordinária sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados à sua área de atuação, não sendo resolvidos no âmbito do Conselho Diretor, pode, em caso de recusa, fazer a convocação, assinando o Edital;
- IV - Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira, contábil e operações patrimoniais da entidade.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação Geral.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples.

**SEÇÃO IV - Do Conselho Consultivo**

**Artigo 30º** O Conselho Consultivo é um órgão de caráter estritamente consultivo, e tem por função orientar o Conselho Diretor sobre o planejamento e estratégias a serem adotadas e desenvolvidas visando os objetivos sociais da Associação Damas da Justiça, dando pareceres e desenvolvendo



Handwritten signatures and initials, including "BSM" and "A.", are present on the right side of the page.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

estratégias que permitam realizar ações que visem melhorar a qualidade e a produtividade das atividades realizadas pela Associação Damas da Justiça.

**Artigo 31º** O Conselho Consultivo será composto por todos os membros associados fundadores, colaboradores e honorários. Os membros do Conselho Consultivo elegerão um representante, que será designado "Diretor Presidente do Conselho Consultivo", em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos.

**Artigo 32º** Das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas atas, contendo, no mínimo, o resumo dos acontecimentos e as deliberações adotadas, bem como eventuais protestos e dissidências, sendo essas atas arquivadas na sede da Associação Damas da Justiça.

**Parágrafo Único.** As reuniões do Conselho Consultivo serão abertas pela Presidente do Conselho Diretor da Associação Damas da Justiça e presididas pelo Diretor Presidente do Conselho Consultivo, que nomeará um dos membros efetivos para secretariá-la.

## Seção VI

### Das Fontes de Recursos

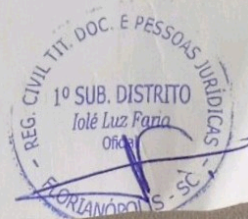
**Artigo 33º** Constituem fontes de recursos da associação

I - As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II - As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III - Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

IV - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Bm' and several illegible signatures.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

**Seção VII**

**Do Patrimônio e da Extinção**

**Artigo 34º** O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Artigo 35º** No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A Associação entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre o assunto, nos termos do parágrafo único do Art. 19 deste Estatuto.

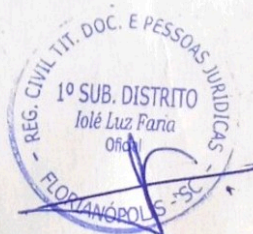
**Artigo 36º** Na hipótese de a associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

**Seção IX**

**Da Prestação de Contas**

**Artigo 37º** A prestação de contas da associação observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Bm  
a. P  
d z

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Seção X**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**SEÇÃO I - Das Disposições Gerais**

**Artigo 38º** Exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 39º** A associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 40º** A associação pode remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Artigo 41º** Os membros do Conselho Diretor podem solicitar licença do cargo para atividades profissionais e acadêmicas fora do seu domicílio ou por motivo



Handwritten signatures and initials, including 'BSM' and 'E'.

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

justificado ou de saúde, por um prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sem prejuízo de afastamento definitivo, ou seja, perda do cargo. O Conselho Diretor reunir-se-á e escolherá, dentre os membros efetivos, um substituto que ocupará o cargo interinamente.

**Artigo 42º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

**SEÇÃO II - Das Disposições Transitórias**

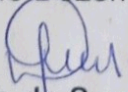
**Artigo 43º** Os casos não previstos neste Estatuto, bem como qualquer dúvida em sua interpretação, serão resolvidos pelo Conselho Diretor, que submeterá sua resolução à aprovação da Assembleia Geral. Tal resolução constará da ata da Assembleia.

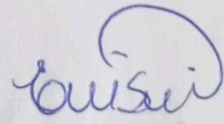
**Artigo 44º** A dinâmica interna da organização e funcionamento da Associação Damas da Justiça, bem como as atribuições, direitos e deveres do corpo de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços serão normatizados pelo Regimento Interno da entidade.

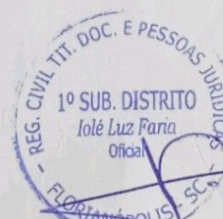
**Artigo 45º** A Secretária encaminhará, no prazo máximo de 90 dias, a minuta do Regimento Interno para deliberação e aprovação pelo Conselho Diretor.

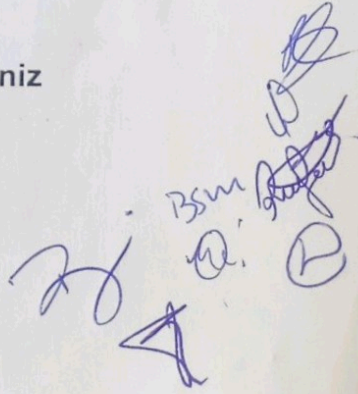
**Artigo 46º** O Conselho Fiscal e o representante do Conselho Consultivo serão eleitos na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada com este fim, nos termos deste Estatuto.

Florianópolis, 16 de Dezembro de 2022.

  
Lara Lúcia de Souza  
Presidente

  
Elisangela Shappo Muniz  
Vice-Presidente





PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA

CNPJ 47.859.136/0001-15

*mônica m. de Carvalho*  
**Mônica Carvalho**  
Secretária

*Bianca Cristina Costa da Silva*  
**Bianca Cristina Costa da Silva**  
Tesoureira

*Jackie Francielle Anacleto*  
**Jackie Francielle Anacleto**  
Conselheira Fiscal

*Rafaela Rousseny Corrêa*  
**Rafaela Rousseny Corrêa**  
Conselheira Fiscal

*Tatiane de Oliveira*  
**Tatiane de Oliveira**  
Membro Fundador

*Beatriz Schappo Muniz*  
**Beatriz Schappo Muniz**  
Membro Fundador

*Bruna dos Anjos*  
*Bruna dos Anjos*  
*Advogada*

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Associação Damas da Justiça, registrada sob o nº 64187, Livro A-227 fls. 8. Eu, Taisa Rosário da Luz, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 11 de abril de 2023.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Ibié Luz - Faria - Registradora Titular  
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis SC - CEP 88.020-010  
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

